



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

- L E I N° 515 -

(Que dispõe sobre a concessão da isenção de impostos  
à firma "Laboratorios Griffith do Brasil S.A.")

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes isenções dos Impostos Industriais e Profissionais, Territorial Urbano e Suburbano, Predial Urbano e Alvará de Licença, da parte da indústria de produtos de conservas frigoríficas ou congêneres a ser instalada pela firma "Laboratorios Griffith do Brasil S.A.", os quais serão concedidos pelo espaço de trinta (30) anos, a partir do inicio de suas atividades, obedecendo as seguintes bases:

- a) Por dez (10) anos, desde que fique comprovado por meios legais, que a firma tem o seu capital empregado na Indústria localizada no Município, o montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
- b) Por vinte (20) anos, desde que fique comprovado por meios legais, que a firma tem o seu capital empregado na Indústria localizada no Município, o montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).
- c) Por trinta (30) anos, desde que fique comprovado por meios legais, que a firma tem o seu capital empregado na Indústria localizada no Município, o montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para gozar os favores de que trata esta lei, a firma beneficiada fica obrigada a recolher os tributos da União e do Estado nos órgãos arrecadadores, respectivamente, aqui mediados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Outubro de 1951,  
3402 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*[Signature]*  
-EPAMINONDAS FREIRE-

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e  
publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*[Signature]*  
- ARCEU BATALHA -  
Diretor em Comissão.